

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2019
DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

“Altera parte do Anexo I, da Lei Complementar nº 033/2019, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado parte do Anexo I, da Lei Complementar nº 033/2019, em relação ao vencimento básico, conforme itens abaixo:

**Lei Complementar nº 033/2019
ANEXO I**

| ORDEM | CARGOS | VAGAS | VENCIMENTO BÁSICO |
|-------|------------------------------|-------|-------------------|
| 16 | CARPINTEIRO | 2 | 1.260,00 |
| 22 | ENGENHEIRO CIVIL | 1 | 8.000,00 |
| 27 | GESTOR DE RECURSOS HUMANOS | 1 | 4.000,00 |
| 52 | TÉCNICO DE TRIBUTO MUNICIPAL | 4 | 2.000,00 |

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 08 de abril de 2019.

THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal